



PREGÃO N.º 16/2021

PRESENCIAL

SEBRAE/SE

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO DA MARCA
XEROX MODELO X-570 E SEUS ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E
SUPRIMENTOS.**

**ARACAJU/SE
AGOSTO/2021**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – Sebrae/SE
Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 17/2021, datada de 26/02/2021, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, registrado sob o n.º **16/2021**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, alterada pela Resolução CDN nº 361/2021, de 11/02/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir.

1.2. Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública na data, horário e local abaixo definidos:

- **DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** **31 de agosto de 2021.**
- **HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** **11h00 (onze horas)**
- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Auditório do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE, situado na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.

2- DO OBJETO, DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E DA VISTORIA

2.1. Constitui objeto deste Pregão a Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) equipamento de impressão da marca XEROX - modelo X-570 e seus acessórios, na configuração Multifuncional + Módulo de acabamento para confecção de livretos, **com fornecimento de peças e suprimentos originais do fabricante e garantia de serviços continuados**, instalado na Sede do SEBRAE/SE, na Avenida Tancredo Neves, 5.500, Bairro América, Aracaju/ SE, na Unidade de Marketing e Comunicação - UMC).

- **Manutenção Preventiva:** Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando a proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos.
- **Manutenção Corretiva:** Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso



normal do equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.

2.2. Descrição dos Serviços

- Fornecimento de mão de obra qualificada e certificada pelo fabricante para atendimento técnico ao equipamento modelo Xerox-570;
- Fornecimentos de peças de reposição garantidas pelo fabricante do equipamento;
- Fornecimento de suprimentos originais do fabricante.
- O tempo de atendimento será de no máximo 4 horas úteis, considerando a periodicidade de segunda a sexta e horário de funcionamento do Sebrae/SE, atualmente, das 7h00 às 13h00.
- SLA (Acordo de Nível de Serviços):
 1. Disponibilidade das peças em Aracaju/SE = de até 12 horas;
 2. Peças disponíveis no fabricante = de até 48 horas.

2.3. O prazo de entrega dos suprimentos é de 05 (cinco) dias uteis e o prazo da manutenção preventiva mensal será mediante agendamento com o Gestor do contrato.

2.4. Prazo/Vigência

O prazo da prestação dos serviços objeto deste edital será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

2.5. Realização de Vistoria

2.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local onde o equipamento está instalado, na Unidade de Marketing e Comunicação – UMC do Sebrae/SE, acompanhado por colaborador designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento do Sebrae/SE, com prévio agendamento através dos números (79) 2106-7715 ou (79) 2106-7722.

2.5.2. A vistoria poderá ser realizada a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura deste certame.

2.5.3. Para a vistoria, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.5.4. A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e do equipamento e seus acessórios, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1. O valor global anual estimado para a contratação dos serviços objeto deste certame é de **R\$ 127.066,32 (cento e vinte e sete mil sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, incluindo as despesas com mão de obra qualificada e treinada, despesas técnicas e operacionais, substituição de peças e suprimentos necessários ao funcionamento do

equipamento, enfim, todas as despesas com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.

3.2. A estimativa acima indicada é mera previsão, não estando o Sebrae/SE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização. O Sebrae/SE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não os recursos acima previstos.

3.3. Os recursos financeiros sairão do orçamento do Sebrae/SE - exercício 2021– PPA 2020-2023, na Atividade: Gestão da Comunicação e Ação: Relações Públicas.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, observado o disposto no item “6-DO CREDENCIAMENTO”, a substituição do seu representante junto ao processo.

4.5. Não poderão participar dessa licitação e nem contratar com o Sebrae/SE:

- I-** Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/SE;
- II-** Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/SE;
- III-** Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/SE.

4.5.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o Sebrae/SE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

4.5.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae/SE, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4.10. O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br.

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do Sebrae/SE, por meio do endereço eletrônico licitacao@se.sebrae.com.br, citando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**.

4.12. As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

4.13. A Pregoeira/CPL do Sebrae/SE solicita às empresas interessadas no Pregão nº 16/2021, que confirmem a participação através do e-mail licitacao@se.sebrae.com.br, até às 13h00 do dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura do certame, podendo utilizar o Formulário de Credenciamento (**ANEXO VI** deste Edital). Esta solicitação visa a possibilitar ao Sebrae/SE a tomada de providências para garantir o cumprimento das condições sanitárias de segurança que a presente fase de Pandemia da COVID-19 exige, bem como otimizar as fases do Credenciamento, recepção e abertura dos envelopes do mencionado certame.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, a Credencial (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 16/2021

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE

A/C da Comissão Permanente de Licitação

(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)



ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão n.º 16/2021

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE

A/C da Comissão Permanente de Licitação

(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 16/2021

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE

A/C da Comissão Permanente de Licitação

(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, na sequência da numeração deste edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procuração (original, ou cópia autenticada por cartório competente)**, acompanhado de **cópia do documento de identificação do procurador**, constando plenos poderes para deliberações e poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deverá ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

6.3. A licitante que credenciar **representante por meio de procuração**, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes outorgados, acompanhado da cópia do documento de identificação civil do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4. A licitante que credenciar o **representante legal** da empresa, deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado da cópia do seu documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.5. Visando a otimizar a fase do Credenciamento, sugerimos que cada licitante apresente, fora do Envelope 01, o formulário constante no **ANEXO VI**, devidamente preenchido e assinado. Caso o formulário não seja entregue desta forma, a Comissão de Licitação disponibilizará o referido formulário para preenchimento antes do início da sessão de abertura do certame.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada impressa, em original, digitada, com identificação da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo seu representante legal, onde constará:

- a)** nome empresarial da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo da sede, e-mail, número de telefone, dados do representante legal que assinará o contrato (nome completo, números do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço residencial e cargo na empresa);
- b)** descrição do objeto deste certame, com as especificações do equipamento;
- c) preço mensal da prestação de serviços e preço unitário do excedente da franquia¹** (5.000 impressões), em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência;
- d)** declaração expressa de que no preço estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita prestação de serviços objeto contratual, nele incluído, mas não se limitando: pagamento da mão de obra qualificada e treinada, substituição de peças e suprimentos originais do fabricante e garantia de serviços continuados, necessários ao funcionamento do equipamento e seus acessórios, encargos sociais, tributos, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, enfim, todas as despesas com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços
- e)** prazo de prestação dos serviços de 12 (doze) meses.

¹

Preço máximo R\$ 1,50/impressão excedente

7.2. Deverá ser anexado à Proposta Comercial, o **Termo de Declaração constante do ANEXO II** deste Edital.

7.3. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

7.4. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos demais representantes das licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**, por pessoa devidamente credenciada conforme subitens **6.1.1 e 6.1.2**.

8.1.1. Os membros da CPL do Sebrae/SE não têm poderes para autenticar documentos e nem os conferir com os originais. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.1.2. Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

8.1.3. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

8.2. Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente.

a.1) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, poderá apresentar cópia da consolidação atualizada, devidamente registrada no órgão competente;

a.2) Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);

b) Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Nos casos em que a licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de Regularidade para com o FGTS;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

III- Qualificação Técnica:

- a)** Documento emitido pelo fabricante, comprovando ser prestadora de serviços autorizada;
- b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades anteriores, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, em características, quantidades e prazos;
 - b.1)** O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com indicação do CNPJ/MF, assinado(s) pelo representante legal da emitente e com a indicação do nome deste de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, descrição do serviço executado, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;
 - b.2)** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - b.2.1)** Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que

tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;

c) comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>; e

d) comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punitas (**CNEP**), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;

e) Declaração de Desimpedimento (Modelo no **ANEXO IV** deste Edital).

8.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Sebrae/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao Sebrae/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.8. A não previsão no CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas de todos os serviços objeto da licitação não gera, automaticamente, a inabilitação da empresa, uma vez que o impacto de sua parcial ausência deve ser avaliado, *in concreto*, pela Pregoeira/CPL.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento - Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.



9.3. O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4. A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5. No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6. A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO.

9.7. Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8. A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado por representante legal da licitante.

9.10. A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ANEXO III)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação **MENOR PREÇO**, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e **as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço**.

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o Sebrae/SE levará em consideração o **“MENOR PREÇO” GLOBAL, MENSAL**.

10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas



subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**.

10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO**, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

10.14. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.15. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “03” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

10.17. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.18. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b)** que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21. A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão que assim a declarar, para entregar à Pregoeira/CPL a nova proposta com o preço recalculado, conforme o ofertado no lance final.

10.22.1. O novo preço da proposta deverá ser calculado com a redução, em cada item, do mesmo percentual que resultou no lance final oferecido pela Licitante.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato ou lavratura da ata.

11.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e

respectiva(s) impugnação(ões) ao **Sebrae/SE**, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

11.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

11.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações, até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a ser indicado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para o **Sebrae/SE** - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.7. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Pela perfeita prestação dos serviços, o Sebrae/SE efetuará o pagamento do preço proposto, mensalmente, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis contados do aceite e atesto da Nota Fiscal e Relatório de Acompanhamento de Leitura Mensal de Impressões, pelo Fiscal/Gestor do Contrato, lotado na Unidade de Marketing e Comunicação do Sebrae/SE.

12.2. Os serviços serão pagos mensalmente, de forma que o valor fixo mensal dará direito ao Sebrae/SE a uma **franquia de 5.000 impressões**, devendo ser atribuído um preço unitário por impressão realizada além desta franquia de no **máximo R\$ 1,50/impressão excedente**. No valor fixo mensal estarão incluídas as despesas com a substituição de peças e suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento.

12.3. No preço deverão estar inclusos os valores da mão de obra qualificada e treinada, encargos sociais, tributos, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, enfim, todas as despesas com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.

12.4. O preço contratado, em moeda corrente brasileira, será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado desde o mês em que ocorreu a reunião de recepção dos envelopes deste processo licitatório.

12.5. O preço de que trata esta cláusula poderá ser reajustado, em caso de prorrogação do prazo contratado, desde que observada a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, aplicando-se para tanto, a variação integral do IPCA no período ou qualquer outro índice que venha substitui-lo.

12.6. A Nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com estas informações: número do contrato, especificação dos serviços, valores unitários, valor total, com a dedução dos impostos devidos, indicação do banco, nº da agência e conta corrente da Contratada, bem como constar como

beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, CNPJ n.º 13.115.183/0001-32.

12.7. A Nota Fiscal/Fatura e demais documentos de regularidade fiscal, inclusive do item 12.15 (caso seja optante), deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE Sergipe, no link <https://www.sqolite.se.sebrae.com.br/SolicitacoesOnline> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante.

12.8. Para que Sebrae/SE realize o cadastro da CONTRATADA no Portal do Fornecedor, esta deverá informar Razão Social, Nome Fantasia, Endereço Completo (com CEP), telefone e o e-mail do responsável definido pela CONTRATADA por inserir os documentos supracitados no Portal.

12.9. Para o efetivo pagamento, serão necessários os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura;
- b)** prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** comprovante de Regularidade para com o FGTS;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f)** RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;
- g)** Relatório de Acompanhamento de Leitura Mensal de Impressões.

12.10. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

12.11. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução do objeto do contrato.

12.12. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sebrae/SE.

12.12.1. O Sebrae/SE se reserva ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, somente após o atesto do Fiscal/Gestor do Contrato, lotado na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC.

12.13. Quando a Contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o Sebrae/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

12.14. O Sebrae/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

12.15. Se a empresa Contratada for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto a executado, a mesma



deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.16. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sebrae/SE.

12.17. O Sebrae/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

13.1. A execução do objeto do instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por Fiscal/Gestor do Contrato lotado(s) na **Unidade de Marketing e Comunicação - UMC** do Sebrae/SE, designado por portaria específica do Diretor Superintendente, o qual será responsável pelo atesto e aceitação dos serviços.

13.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sebrae/SE.

13.3. Não será aceita execução de serviço que esteja em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste edital, bem como no Contrato.

14- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão prestados atendendo ao disposto no **ANEXO I** deste Edital para manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) equipamento de impressão da marca XEROX modelo X-570 e seus acessórios, na configuração Multifuncional + Módulo de acabamento para confecção de livretos, com fornecimento de peças e suprimentos originais do fabricante e garantia de serviços continuados.

14.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços mediante solicitação do Sebrae/SE ou agendamento programado no Plano de Manutenção elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo Sebrae/SE no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1- Declarado o licitante vencedor, decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira/CPL encaminhará o processo ao Diretor Superintendente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

15.2- Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a adjudicatária para a assinatura do Contrato (**ANEXO V**), que deverá ser ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

16.2. A multa será recolhida diretamente na tesouraria do Sebrae/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

16.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;
- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

17.2. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

17.3. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

17.4. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

17.4.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

17.4.2. o atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação;



17.4.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

17.4.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

17.4.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução do Contrato;

17.4.6. a dissolução da sociedade;

17.4.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

17.4.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.5. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

17.5.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

17.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

17.6.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.6.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

17.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. O Sebrae/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.



18.3. É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7. A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação, bem como, corrigir as propostas que apresentarem erros meramente de cálculo e as declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal, poderão ser supridas, pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

18.9. Fica assegurado ao Sebrae/SE o direito de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.10. Fica facultado ao Sebrae/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

18.11. O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

18.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Sebrae/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

18.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Termo de Declaração para Proposta de Preços;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de Porte de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



- **Anexo IV** - Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Formulário para Credenciamento.

18.15. O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do Sebrae/SE (www.se.sebrae.com.br), para conhecimento.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2021.

Soraya Figueiredo de Almeida Lima
Pregoeira Suplente



ANEXO I
DO PREGÃO N.º 16/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
UNIDADE DE MARKETING E COMUNICAÇÃO - UMC

UNIDADE DEMANDANTE:

Unidade de Marketing e Comunicação

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) equipamento de impressão da marca XEROX modelo X-570 e seus acessórios, na configuração Multifuncional + Módulo de acabamento para confecção de livretos, com fornecimento de peças e suprimentos originais do fabricante e garantia de serviços continuados.

- Manutenção Preventiva: Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática.
- Manutenção Corretiva: Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.

Em toda manutenção preventiva ou corretiva deverá ser preenchido Relatório de Atendimento Técnico – RAT ou Laudo técnico, e assinado pelo gestor/fiscal do contrato. No referido relatório deverá constar as seguintes informações: data, horário, causa ou defeito, solução do problema e anotação do medidor total de impressão do equipamento.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Em Julho de 2014, o Sebrae/SE adquiriu a Impressora Multifuncional X570 Policromática. O equipamento, apesar de instalado na Unidade de Marketing e Comunicação, atende a várias demandas de impressão e digitalização de todas as Unidades da instituição.

Além da utilidade supramencionada, sua robustez evidencia-se em um conjunto de opções para alimentação, digitalização, acabamento, entrada e fluxo de trabalho. Trata-se de uma impressora com a capacidade de aproximadamente 70 impressões por minuto e ciclo de trabalho de 300.000 páginas por mês com capacidade avançada de acabamentos e módulo criador de livretos.

Com o término da sua garantia, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva para a impressora X570, pois é vantagem para o Sebrae/SE permanecer com o equipamento ativo. Apesar dos 5 (cinco) anos de uso, a impressora não se enquadra na obsolescência, uma vez que o modelo ainda está em fabricação pela fabricante Xerox. Isso significa que os componentes de hardware ainda estão em produção e, por conseguinte, disponíveis em preços acessíveis.

Contratar a prestação de serviços de manutenção que atue de modo preventivo e corretivo, com peças genuínas e originais, é imprescindível para que o Sebrae/SE não corra o risco e prejuízo de ter um equipamento útil e performático, em vias de acabar inoperante.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Impressora marca Xerox, modelo X-570 - máquina policromática copiadora, impressora e scanner (multifuncional), em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para produção de cópias, impressões e digitalizações em preto e branco e cores. Solução Multifuncional instalada com os opcionais módulo de acabamento e de livretos e controladora de impressão.
- Possui a possibilidade de impressão no Tamanho SRA3 (330 mm x 488 mm): (Multifuncional + Módulo de acabamento para confecção de livretos).
- Tecnologia laser.
- Velocidade de impressão de 70 páginas por minuto em formato A4 em até 105 g/m2.
- Resolução de impressão de 2400 x 2400 dpi.
- Resolução de cópia de 2400 x 2400 dpi.
- Digitaliza em rede.
- Digitaliza e copia em 50 ppm em cor e 65 ppm em preto e branco (chega a 80 ppm para digitalização).
- Seletor de cópias de 1 a 999.
- Digitaliza em formatos: TIFF, JPEG e PDF.
- Alimenta e imprime mídias nos formatos A5, A4, Ofício, A3 e até SRA3 (330mm X 488mm).
- Alimentação do scanner de 250 folhas.
- Frente e verso automático para originais, cópias e impressões.
- Capacidade de alimentação de papel de 3.260 folhas de 75 g/m2 em 4 gavetas.
- Bandeja do finalizador para 3.000 folhas.
- Imprime mídias até 300 g/m2.
- Possui inserção automática de pré-impressos (insensor de capas) sem passagem pelo fusor.
- Possui grampeamento automático dos jogos copiados ou impressos de até 100 folhas A4 de 75 g/m2.
- Possui perfuração automática dos jogos copiados ou impressos no padrão de 2 e 4 furos.
- Cria livretos dobrados e grampeados de 25 folhas ou 100 páginas.
- Faz dobra em C, Z ou V.
- Tem painel em LCD colorido em idioma português com símbolos de entendimento universal.
- Função de economia de energia em espera.
- Rede Ethernet 10/100/1000.
- Compatibilidade com Windows Server 2003/Vista/7/Server 2008.
- Compatibilidade TCP/IP.
- Volume médio mensal recomendado de 50 mil impressões para um ciclo máximo mensal de 300 mil impressões.
- Tensão de 220V, acompanhando transformador para uso se necessário.
- Possui todos os acessórios elétricos e de rede necessários para o pleno funcionamento.
- Possui controladora externa com velocidade de impressão igual ao do equipamento.

Características do módulo scanner:

- Resolução: mínima 600 dpi;
- Recursos de digitalização: JPEG, PDF alinhado, Digitalizar para SMB ou FTP, Digitalizar para dispositivo de memória USB, Digitalização para e-mail, Digitalização para pasta, Digitalização para rede, Digitalização a um simples toque, TIFF, Suporte TWAIN, PDF,

- PDF/A, XPS com texto pesquisável;
- Digitalização: frente/verso (duplex);

Características do módulo copiadora:

- Recursos de cópia: Anotação, Alternar bandeja automaticamente, Frente e verso automático, Carimbo Bates, Criação de livreto, Criar trabalhos, Separação, Tampas, Eliminar bordas, Cópia de carteira de identidade, Mudança de imagem, Inverter imagem, Interrupção de trabalho, Conjunto de amostras, Cor única, Transparências, deve permitir múltiplas cópias do mesmo documento
- Capacidade de reduzir as cópias em no mínimo 25% do original;
- Capacidade de aumentar as cópias em no mínimo 400% do original;
- Software: possui software de gerenciamento de impressoras;
- Alimentação: uma única tomada de saída 120V (Fase, Neutro e terra).

Descrição dos serviços

- Fornecimento de mão de obra qualificada e certificada pelo fabricante para atendimento técnico ao equipamento modelo Xerox-570;
- Fornecimentos de peças de reposição garantidas pelo fabricante do equipamento;
- Fornecimento dos seguintes suprimentos originais do fabricante do equipamento:
 - tonner preto;
 - tonner amarelo;
 - tonner magenta;
 - tonner ciano;
 - grampos finisher A/P;
 - grampos do Booklet Maker;
 - conjunto do fusor;
 - módulo xerográfico preto;
 - módulo xerográfico cor (3 unidades).
 - Franquia: 5.000 impressões
- O tempo de atendimento será de no máximo 4 horas úteis, considerando a periodicidade de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento do Sebrae/SE, de 7h00 às 13h00, podendo ser alterado;
- SLA (Acordo de Nível de Serviços):
 3. Disponibilidade das peças em Aracaju/SE = de até 12 horas;
 4. Peças disponíveis no fabricante = de até 48 horas.

DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

1. As peças de reposição necessárias para o funcionamento dos equipamentos, ficarão a cargo da CONTRATADA, desde que autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, e que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado
2. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo
3. A CONTRATADA garante que as peças a serem fornecidas para atender aos serviços de manutenção serão novas, e que não são remanufaturadas, recondicionadas, ou submetidas a quaisquer processos de reutilização de componentes, no todo ou em parte, e com capacidade igual ou superior a que se encontra instalada no equipamento.

4. Todas as peças defeituosas substituídas deverão ser devolvidas ao SEBRAE.
5. Os custos com a instalação de peças deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.
6. As peças fornecidas deverão ter os seus números de série informados em laudo técnico
7. A Nota Fiscal/Fatura das peças substituídas deverá ser apresentada separada da Nota Fiscal/Fatura referente ao custo fixo mensal da prestação dos serviços de manutenção

ESTIMATIVA ANUAL DA CONTRATAÇÃO

O valor global anual estimado para a contratação dos serviços objeto deste certame é de **R\$ 127.066,32 (cento e vinte e sete mil sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, incluindo as despesas com mão de obra qualificada e treinada, despesas técnicas e operacionais, substituição de peças e suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento, enfim, todas as despesas com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.

FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será feito, no prazo de até 10 dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal, bem como o Relatório de Acompanhamento de Leitura Mensal de Impressões, certidões de regularidade, e RANFS se couber.

2. Os serviços serão pagos mensalmente, de forma que o valor fixo mensal dará direito ao Sebrae/SE a uma franquia de 5.000 impressões, devendo ser atribuído um preço unitário por impressão realizada além desta franquia de no **máximo R\$ 1,50/impressão excedente**. No valor fixo mensal estarão incluídas as despesas com a substituição de peças e suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento

3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, CNPJ n.º 13.115.183/0001-32.

4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto a executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5. A Nota Fiscal/Fatura e demais documentos de regularidade fiscal, inclusive do item 3 (caso seja optante), deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE Sergipe, no link <https://www.sqolite.se.sebrae.com.br/SolicitacoesOnline> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante.

6. Para que SEBRAE Sergipe realize o cadastro da CONTRATADA no Portal do Fornecedor, esta deverá informar Razão Social, Nome Fantasia, Endereço Completo (com CEP), telefone e o e-mail do responsável definido pela CONTRATADA por inserir os documentos supracitados no Portal.

7. Realizar cadastro no Portal do Fornecedor.

LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇO:

Sede do SEBRAE/SE na Avenida Tancredo Neves, 5.500, Bairro América, Aracaju/ SE, na Unidade de Marketing e Comunicação - UMC).

PRAZO PARA ENTREGA:

Manutenção preventiva mensal mediante agendamento com o Gestor do contrato. Com relação aos suprimentos o prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Unidade de Marketing e Comunicação.

ORIGEM DE RECURSOS:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE – Exercício 2021 – PPA 2020/2023 – Gestão da Comunicação/Relações Públicas.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**CONTRATADA:**

- Prestar os serviços objeto do contrato atendendo ao disposto do Termo de Referência;
- Elaborar Plano de Manutenção para prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contato, o qual deverá ser aprovado pelo SEBRAE/SE. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação do SEBRAE/SE ou agendamento, conforme referido Plano.
- Os atendimentos de manutenção corretiva e preventiva ao equipamento deverão ser prestados diretamente no endereço de instalação do equipamento – Sede do SEBRAE/SE, localizada em Aracaju/SE, Av. Tancredo Neves, nº 5500, Bairro América, Aracaju/SE, durante o horário comercial, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, podendo haver agendamento, com prévia anuência do Gestor do Contrato, para atividade em dia de sábado, sem ônus adicional para o SEBRAE/SE.
- Prestar, sem ônus adicional para o SEBRAE/SE, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva que forem necessários, fornecendo todas e quaisquer peças e suprimentos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e seus acessórios especificados neste Termo, garantindo um funcionamento eficiente, seguro e econômico, conforme orientações do fabricante.
- Manter o desempenho do equipamento em manutenção, obedecendo as normas técnicas do fabricante, utilizando-se de materiais originais ou autorizados pelos mesmos;
- Apresentar Relatório de Atendimento Técnico para cada manutenção preventiva ou corretiva efetuada;
- Emitir laudo técnico com parecer justificando a inviabilidade do reparo, quando verificar a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do equipamento. Esse laudo deverá ser apresentado e aprovado pelo SEBRAE/SE;
- Realizar, tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva, nas dependências do SEBRAE/SE (Av. Tancredo Neves, Nº 5500, Bairro América – Aracaju/SE);
- Responsabilizar-se, tanto pelo deslocamento de seus técnicos. Às dependências do SEBRAE/SE, quanto pela remoção do equipamento para outro local visando à reparação, se necessário;
- Fornecer um e-mail ou número telefônico fixo para abertura de chamados. O momento do registro do chamado será considerado como início para contagem dos prazos estabelecidos;
- Substituir qualquer um dos seus empregados/profissionais, quando for identificado o mau

desempenho de suas tarefas;

- Informar ao SEBRAE/SE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviços, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução do objeto contratado;
- Manter entendimento com o SEBRAE/SE objetivando evitar interrupções ou paralisações na prestação dos serviços;
- Indenizar por prejuízos que o SEBRAE/SE venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- Disponibilizar pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado, para suporte técnico;
- Arcar com todos os encargos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram da prestação de serviços, inclusive quanto àqueles que, porventura, venham a ser criados;
- Responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao SEBRAE, ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto do Contrato;
- Não divulgar informações acerca da execução dos serviços que envolva o nome do SEBRAE/SE, salvo prévia e expressa autorização deste;
- Possibilitar ao SEBRAE/SE a fiscalização da execução do objeto do contrato, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- Sanar, sem ônus para o SEBRAE/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do objeto do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas do Contrato.

SEBRAE/SE:

- Permitir o acesso dos profissionais da Contratada ao equipamento, para a prestação dos serviços, conforme prévio agendamento entre o Gestor do Contrato e o preposto da Contratada;
- Aprovar o Plano de Manutenção elaborado pela Contratada;
- Emitir Ordem de Serviço, quando da necessidade de abertura de chamado para prestação de serviços pela Contratada;
- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços;
- Efetuar o pagamento devido à Contratada, desde que cumpridas todas as condições contratuais;
- Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Documento emitido pelo fabricante, comprovando ser prestadora de serviços autorizada.

Aracaju, 10 de março de 2021.



Demandante:

André Luiz Gusmão Uchôa Cavalcanti
Gerente da Unidade de Marketing e Comunicação

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – Sebrae/SE
Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700

CÓDIGO: AC-2A-59-61-19-D3-6C-13-98-CF-C4-61-D8-80-42-41-BD-EA-75-70



ANEXO II
DO PREGÃO Nº 16/2021

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 16/2021

Ao Sebrae/SE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe

A **(Nome Empresarial)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, n.º , na cidade de/..., propõe ao Sebrae/SE a participação no **Pregão nº 16/2021** e

DECLARA QUE:

- I) o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos (prazo mínimo), a contar da respectiva abertura;
- II) examinamos cuidadosamente o edital com seus anexos, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- III) todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV) no preço estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita prestação de serviços objeto contratual, nele incluído, mas não se limitando: pagamento da mão de obra qualificada e treinada, substituição de peças e suprimentos originais do fabricante e garantia de serviços continuados, necessários ao funcionamento do equipamento e seus acessórios, encargos sociais, tributos, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, enfim, todas as despesas com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.
- V) todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da Licitante que deverá responder por eles e defender o Sebrae/SE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

Cidade/UF, de de 2021

Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III
DO PREGÃO N.º 16/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome empresarial da Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo Sebrae/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local de emissão e data)

(Assinatura do Representante Legal)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
CPF/MF n.º:
RG n.º:



ANEXO IV
DO PREGÃO N.º 16/2021

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE

At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa (Nome Empresarial), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na (endereço completo), neste ato representado pelo seu (cargo) (nome do representante legal), portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º (_____), interessada em participar do **Pregão n.º 16/2021**, do Sebrae/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE:**

- 01.** Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- 02.** Não possui sócio ou dirigente que figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de dirigente ou empregado do Sebrae/SE ocupante de cargo de chefia ou assessoramento, com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.
- 03.** Não possui em seus quadros societários e nem é constituída por empregado(s), dirigente(s) ou membro(s) dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE;
- 04.** Não possui como sócio ou titular ex-empregado do Sebrae/SE, cuja demissão ou desligamento tenha ocorrido há menos de 18 (dezotto) meses, contados regressivamente da data desta licitação, exceto se o(s) referido(s) sócio(s) ou titular(es) for(em) aposentado(s);
- 05.** Não possui como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, cujo desligamento do Sebrae/SE tenha ocorrido antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

Cidade/UF, ... de de 2021.

(Nome do Representante Legal)



ANEXO V
do Edital do PREGÃO Nº 16/2021

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE** e a empresa, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVÍCIO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **Sebrae/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, PAULO DO EIRADO DIAS FILHO, brasileiro,,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro,,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., têm entre si justos e accordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, alterada pela Resolução CDN nº 361/2021, de 11/02/2021, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) equipamento de impressão da marca XEROX, modelo X-570 e seus acessórios, na configuração Multifuncional + Módulo de acabamento para confecção de livretos, com fornecimento de peças e suprimentos originais do fabricante e garantia de serviços continuados, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º 16/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram este Contrato:

- I- o Edital do Pregão n.º 16/2021, seus anexos; e
- II- a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, qualquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do Sebrae/SE.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I- O Sebrae/SE

- 1) fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado no Edital e Termo de Referência do Pregão nº 16/2021;
- 2) permitir o acesso dos profissionais da Contratada ao equipamento, para a prestação dos serviços, conforme prévio agendamento entre o Gestor do Contrato e o preposto da Contratada;
- 3) aprovar o Plano de Manutenção elaborado pela Contratada;
- 4) emitir Ordem de Serviço, quando da necessidade de abertura de chamado para prestação de serviços pela Contratada;
- 5) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 6) efetuar o pagamento devido à Contratada, desde que cumpridas todas as condições contratuais;
- 7) notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, deste contrato e do edital da licitação;
- 9) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 10) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

II - A CONTRATADA:

- 1) prestar os serviços objeto deste contrato atendendo ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão 16/2021) e às Cláusulas deste instrumento;
- 2) elaborar Plano de Manutenção para prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contato, o qual deverá ser aprovado pelo Sebrae/SE. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação do Sebrae/SE ou agendamento, conforme referido Plano;
- 3) prestar os atendimentos de manutenção corretiva e preventiva ao equipamento diretamente no endereço de instalação do equipamento – Sede do Sebrae/SE, localizada em Aracaju/SE, Av. Tancredo Neves, nº 5500, Bairro América, Aracaju/SE, durante o horário de funcionamento do Sebrae/SE, atualmente das 7h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, podendo haver agendamento, com prévia anuência do Gestor do Contrato, para atividade em dia de sábado, sem ônus adicional para o Sebrae/SE;
- 4) prestar, sem ônus adicional para o Sebrae/SE, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva que forem necessários, fornecendo todas e quaisquer peças e suprimentos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e seus acessórios especificados neste Termo, garantindo um funcionamento eficiente, seguro e econômico, conforme orientações do fabricante;
- 5) manter o desempenho do equipamento em manutenção, obedecendo as normas técnicas do fabricante, utilizando-se de materiais originais ou autorizados pelos mesmos;
- 6) apresentar Relatório de Atendimento Técnico para cada manutenção preventiva ou corretiva efetuada;

- 7) emitir laudo técnico com parecer justificando a inviabilidade do reparo, quando verificar a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do equipamento. Esse laudo deverá ser apresentado e aprovado pelo Sebrae/SE;
- 8) responsabilizar-se, tanto pelo deslocamento de seus técnicos às dependências do Sebrae/SE, quanto pela remoção do equipamento para outro local visando à reparação, se necessário;
- 9) fornecer um e-mail ou número telefônico fixo para abertura de chamados. O momento do registro do chamado será considerado como início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 10) substituir qualquer um dos seus empregados/profissionais, quando for identificado o mau desempenho de suas tarefas;
- 11) informar ao Sebrae/SE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviços, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução do objeto contratado;
- 12) manter entendimento com o Sebrae/SE objetivando evitar interrupções ou paralisações na prestação dos serviços;
- 13) indenizar por prejuízos que o Sebrae/SE venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- 14) disponibilizar pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado, para suporte técnico;
- 15) arcar com todos os encargos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram da prestação de serviços, inclusive quanto àqueles que, porventura, venham a ser criados;
- 16) responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao Sebrae/SE, ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto do Contrato;
- 17) não divulgar informações acerca da execução dos serviços que envolva o nome do Sebrae/SE, salvo prévia e expressa autorização deste;
- 18) possibilitar ao Sebrae/SE a fiscalização da execução do objeto do contrato, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- 19) sanar, sem ônus para o SEBRAE/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- 20) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do objeto do contrato;
- 21) cumprir o Código de Ética do Sebrae/SE, disponível no Portal do Sebrae/SE, no link <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/se/transparencia?codUf=27>;
- 22) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO ESTIMADO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço anual estimado deste contrato é de R\$(.....), conforme preços abaixo descritos:

- a) o preço da franquia mensal é R\$(....);
- b) o preço unitário por impressão excedente é de R\$ (....).

5.2. Pela perfeita prestação dos serviços, o Sebrae/SE efetuará mensalmente o pagamento do preço proposto, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal e Relatório de Acompanhamento de Impressões,, atestados pelo Fiscal/Gestor do Contrato, lotado na Unidade de Marketing e Comunicação do Sebrae/SE.

5.3. Os serviços serão pagos mensalmente, de forma que o valor fixo mensal dará direito ao Sebrae/SE a uma **franquia de 5.000 impressões**. No valor fixo mensal estarão incluídas as despesas com a substituição de peças e suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento.

5.4. No preço estão inclusos os valores da mão de obra qualificada e treinada, encargos sociais, tributos, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, enfim, todas as despesas com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.

5.5. O preço contratado, em moeda corrente brasileira, será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado desde o mês em que ocorreu a reunião de recepção dos envelopes do processo licitatório.

5.6. O preço de que trata esta cláusula poderá ser reajustado, em caso de prorrogação do prazo contratado, desde que observada a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, aplicando-se para tanto, a variação integral do IPCA no período ou qualquer outro índice que venha substitui-lo.

5.7. A Nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com estas informações: número do contrato, especificação dos serviços, valores unitários, valor total, com a dedução dos impostos devidos, indicação do banco, nº da agência e conta corrente da Contratada, bem como constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, CNPJ n.º 13.115.183/0001-32.

5.8. A Nota Fiscal/Fatura e demais documentos de regularidade fiscal deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE Sergipe, no link <https://www.sqolite.se.sebrae.com.br/SolicitacoesOnline> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante.

5.9. Para que o Sebrae/SE realize o cadastro da CONTRATADA no Portal do Fornecedor, esta deverá informar Razão Social, Nome Fantasia, Endereço Completo (com CEP), telefone e o e-mail do responsável definido pela CONTRATADA por inserir os documentos supracitados no Portal.

5.10. Para o efetivo pagamento, serão necessários os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura;
- b)** prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** comprovante de Regularidade para com o FGTS;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f)** RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;
- g)** Relatório de Acompanhamento de Leitura Mensal de Impressões.

5.11. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

5.12. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução do objeto do contrato.

5.13. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sebrae/SE.

5.13.1. O Sebrae/SE se reserva ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, somente após o atesto do Fiscal/Gestor do Contrato, lotado na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC.

5.14. Quando a Contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o Sebrae/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

5.15. O Sebrae/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

5.16. Se a empresa Contratada for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto a executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.17. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sebrae/SE.

5.18. O Sebrae/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2021– PPA 2020-2023, na Atividade: Gestão da Comunicação - Ação: Relações Públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado por Fiscal/Gestor lotado na Unidade de Marketing e Comunicação - UMC do Sebrae/SE, designado por portaria específica do Diretor Superintendente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO/VIGÊNCIA

8.1. O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

8.2. O presente instrumento contratual entrará em vigor na data da sua assinatura e perdurará pelo período da prestação dos serviços, estendendo-se até o cumprimento das obrigações entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução deste contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, o faça em desacordo com o presente Contrato;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

10.2. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

10.3. Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Contrato;
- b) o atraso injustificado na execução do serviço;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;
- d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade e/ou o falecimento do contratado;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.4. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

10.5. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

10.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à Contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

- b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

10.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1.º- A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Proteção dos Dados Pessoais- A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do Sebrae/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

12.2. Diretrizes de tratamento- A Contratada seguirá as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.2.1. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Sebrae/SE.

12.3. Solicitações de Titulares- A Contratada deverá notificar o Sebrae/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

12.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais- A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este

Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.5. Conformidade da Contratada- A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao Sebrae/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

12.6. Monitoramento de conformidade- O Sebrae/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

12.7. Propriedade dos Dados- O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

12.8. Atuação restrita- O Sebrae/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

12.9. Devolução dos Dados- A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Sebrae/SE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

12.10. Regresso- Fica assegurado ao Sebrae/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

12.11. Auditoria. A Contratada reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalecimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2021.

PELO Sebrae/SE:



Paulo do Eirado Dias Filho
Diretor Superintendente

Eduardo Prado de Oliveira Júnior
Diretor

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

ANEXO VI
do Edital do PREGÃO Nº 16/2021

FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO
PREGÃO N.º 16/2021

NOME EMPRESARIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDERECO COMPLETO:	
CIDADE/UF:	CEP
TELEFONE(S):	
E-MAIL PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:	
PORTE DA EMPRESA:	
<input type="checkbox"/> ME (Microempresa)	
<input type="checkbox"/> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
<input type="checkbox"/> OUTRO PORTE (Informar):	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, pelas quais assino abaixo.

_____ (Cidade/UF) _____ de _____ de 2021.

(Assinatura)
(Nome)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Pregão 16-2021.... (ESTE) Manutenção de Impressora XEROX - UMC (DF)

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=AC-2A-59-61-19-D3-6C-13-98-CF-C4-61-D8-80-42-41-BD-EA-75-70> acesse o site

<https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: AC-2A-59-61-19-D3-6C-13-98-CF-C4-61-D8-80-42-41-BD-EA-75-70

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Soraya Figueiredo de Almeida Lima - 31105025500** - 19/08/2021 19:33:15

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.34.226.93

